



1410

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF. Nº 148/82

Em Brasília, 16.12.82

Do Secretário Executivo da CNRM

Ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas de Porto Alegre

Assunto Encaminhamento (faz)

Anexo: Parecer nº 83/82

Senhor Diretor,

Estamos encaminhando, para conhecimento de V.Sa., o Parecer nº 83/82, relativo ao credenciamento dos programas de Residência Médica.

Na oportunidade reiteramos protestos de apreço.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J. TAVARES - NETO', written over the typed name.

J. TAVARES - NETO

01 Secretário Executivo da CNRM

C/C - para os membros da Comissão de Residência

DC/mib



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

INTERESSADO/MANTENEDORA	UF
FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE	RS

ASSUNTO

CREDENCIAMENTO DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

PROGRAMA(S) DE RESIDÊNCIA MÉDICA Anatomia Patológica, Anestesiologia, Obstetrícia-Ginecologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Urologia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Plástica, Proctologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Doenças Infecciosas-Parasitárias, Endocrinologia-Metabologia, Nefrologia, Pneumologia, Radiologia e Cirurgia Vascul ar Periférica. xxxxxxxxxxxxxxx

RELATOR: SR. CONS.

Dr. Eduardo Vilhena Leite

PARECER Nº	PROCESSO Nº	APROVADO EM
83/82	18/82	19/10/82

PARECER

A Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre solicita credenciamento dos programas de Residência Médica em Anatomia Patológica, Anestesiologia, Obstetrícia-Ginecologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Urologia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Plástica, Proctologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Doenças Infecciosas-Parasitárias, Endocrinologia-Metabologia, Nefrologia, Pneumologia, Radiologia e Cirurgia Vascul ar Periférica.

O Hospital da Faculdade de Medicina pertence à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, com capacidade para 1000 leitos, servindo como escola e Residência Médica, tanto para a referida Faculdade, como para a Universidade do Rio Grande do Sul. Do total dos leitos, 400 pertencem à Faculdade de Medicina de Porto Alegre. Os recursos para a manutenção dessa entidade hospitalar são provenientes do MEC, do INAMPS, do FUNRURAL, de convênios e de doações particulares. O

Revisão em 03.01.82

complexo hospitalar está desdobrado em vários pavilhões e hospitais.

O Hospital da Criança Santo Antônio, onde são desenvolvidos os programas de Pediatria e Cirurgia Pediátrica, com capacidade para 292 leitos, possui higiene e limpeza, sendo sua planta física muito bem distribuída para as finalidades a que se destinam.

O Pavilhão Pereira Filho, onde são desenvolvidos os programas de Pneumologia e Cirurgia Torácica, com capacidade de 40 leitos, possui três salas de Ambulatório, UTI com 8 leitos, Anfiteatro e Centro Cirúrgico, onde são realizadas as cirurgias torácicas. Nesse Pavilhão, também são internados doentes particulares, atendidos por residentes da disciplina e por Preceptores.

O Instituto de Oftalmologia Prof. Ivo Corrêa Meyer, onde é desenvolvido o programa de Oftalmologia, apresenta planta física em excelentes condições, sendo constituído, basicamente, de 5 consultórios completos, 9 Anfiteatros e 3 consultórios para residentes. Está excelentemente aparelhado quanto ao instrumental para exames oftalmológicos e procedimentos cirúrgicos, inclusive com dispositivos de Raios Lazer para fotocoagulação de retina. A média de atendimento no Ambulatório é de 30 pacientes/dia, sendo realizadas, geralmente, duas cirurgias diárias.

O Pavilhão de Neurologia e Neurocirurgia é constituído por 4 salas de Ambulatório, 32 leitos e serviço de Eletroencefalografia, que realiza 10 exames diários. A média de atendimento é de 9 pacientes eletivos e 6 urgências, diariamente.

A Maternidade Mário Totta está localizada no complexo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, com instalações em bom estado de conservação, higiene e limpeza. Funcionam, em conjunto, nesse setor, os serviços de Ginecologia, com 16 leitos, de Obstetrícia, com 90 leitos e Berçário. Foram realizados, durante o ano de 1980, 4535 partos e 6379 internações, sendo verificados somente 8 óbitos maternos. Nesse serviço, existem: Ecografia, Centro Cirúrgico com duas salas, sala de recuperação pós-parto com 8 leitos, Berçário equipado com berços aquecidos e Fototerapia, sala de parto com 8 leitos, sendo 2 com monitorização contínua, enfermaria para abortamento com 12 leitos, UTI com 3 leitos para patologias graves e 1 para infectados, 6 salas de puerpério com 37 leitos, serviço, serviço de apoio psicológico, 2 salas de admissão para gestan

tes e enfermaria para partos contaminados com 5 leitos.

A Santa Casa de Misericórdia possui instalações físicas que datam de, aproximadamente, 150 anos, sendo que várias reformas já foram realizadas, porém, no momento atual, encontram-se em péssimas condições. No entanto, várias obras estão sendo realizadas, com a finalidade de melhorar tais condições. Neste bloco, está localizado o Centro Cirúrgico, atualmente desativado e em reformas, onde existem 6 salas cirúrgicas em bom estado de conservação, uma sala de recuperação pós-anestésica, com 6 leitos. Não existe unidade de emergências, havendo apenas uma sala de triagem e uma de pequena cirurgia, em virtude da estrutura física inadequada. O Laboratório de Análises Clínicas funciona durante 24 horas, não havendo dificuldade na obtenção de exames, sendo que os mais especializados são realizados em cada disciplina ou em Laboratórios conveniados. O serviço de Hemoterapia é próprio e parece não haver dificuldade em se obter suprimento de sangue. A Santa Casa recebe grande número de internos, pois é nela que a Faculdade Federal de Ciências Médicas desenvolve suas atividades práticas. O Centro de Estudos se localiza na Biblioteca da Faculdade e dispõe de todas as condições físicas e materiais para um bom aprendizado. Não são fornecidos alojamento, uniformes e refeições aos residentes. Apenas as férias e o valor da bolsa estão adequados à legislação vigente.

O Hospital da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre apresenta aspectos positivos, que recomendam a existência de programas de Residência Médica no seu âmbito. Trata-se de instituição tradicional no ensino médico do Estado. Tendo em vista o seu número de leitos, o Hospital oferece volume e raridade de patologias para treinamento, a nível de Residência Médica. Existe muito interesse da direção da Faculdade, bem como da Provedoria da Santa Casa, na existência e melhoria dos programas e no cumprimento das observações e recomendações da Comissão Nacional de Residência Médica.

Não obstante, existem aspectos gerais e específicos, na maioria dos programas, que estão em total desacordo com a legislação vigente sobre Residência Médica. Conforme o relatório da Comissão Verificadora, nenhum dos programas cumpre a Resolução 06/82, que versa sobre a seleção de candidatos. Grande parte dos programas de especialidades não cumprem a Resolução 01/81, que exige pré-requisi

tos. Nenhum programa está adequado às Resoluções da CNRM, no tocante às cargas horárias, plantões, mecanismos de supervisão dos residentes e fornecimento de alimentação e moradia.

Todos os programas das áreas cirúrgicas encontram-se grandemente prejudicados pelas más condições do Centro Cirúrgico, onde se detectaram erros grosseiros em sua estrutura básica, como a inexistência de vestiário e de área de circulação exclusiva para a cirurgia. Soma-se a isto a parcial desativação para reformas, de algumas de suas salas.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, somos de parecer que os programas abaixo relacionados sejam credenciados, com as exigências mencionadas, além de adequação geral à legislação vigente, com prazo de 90 (noventa) dias, para cumprimento, a partir do recebimento do Parecer:

Anatomia Patológica - melhorar as atividades de treinamento para os residentes (R-1 e R-2), que deverão ter acesso permanente aos setores de Macroscopia e Microscopia; a programação deverá ser diferente para cada nível de residente;

Anestesiologia - melhorar as oportunidades de treinamento em analgesia obstétrica;

Obstetrícia-Ginecologia - melhorar o nível de integração das duas áreas, de maneira que o treinamento tenha conteúdo equivalente em aulas; atentar para as cargas horárias constantes nas Resoluções da CNRM, especialmente no tocante aos plantões;

Oftalmologia - proporcionar maior acesso dos residentes à aparelhagem sofisticada, existente na instituição, de propriedade particular do corpo clínico; melhorar as condições de treinamento em urgências oftalmológicas.

Os demais programas devem baixar em diligência, para adaptação à legislação vigente, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento do Parecer, exceto Proctologia, que foi apreciado na condição de projeto por não ter residentes, no momento.

Como proposta, deverá ser reformulado, cujos formulários específicos, devidamente preenchidos, devem dar entrada na Secretaria Executiva da CNRM até o dia 30/03/83.

Sugerimos, ainda, a implantação, em 1984, de um programa de Residência Médica em Clínica Médica.

A Comissão de Residência Médica da Faculdade deve manter-se atualizada pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica, através do Diário Oficial da União, seção do Ministério da Educação e Cultura/Secretaria da Educação Superior.

A instituição deve observar o disposto na Lei 6.932/81, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Parecer examinado em sessão plenária da Comissão Nacional de Residência Médica, durante reunião realizada em Brasília-DF, no período de 18 a 20 de outubro de 1982.

PRESIDENTE: J. Tavares - Neto

VOTOS FAVORÁVEIS: Eduardo Vilhena Leite - Relator (AMB); Carlos Rosa (MS); Laércio Moreira Valença (EMFA); Sidney Costa Gaspar (ANMR); Pio Alves Ribeiro (FNM).

VOTOS CONTRÁRIOS: de acordo com o relator, exceto quanto ao prazo de diligência, modificando para 90 (noventa) dias - Milton de Oliveira Machado (MPAS); José Manuel Ribeiro dos Santos (ABEM).

VOTOS EM BRANCO: nenhum

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO: credenciar, com exigências, com prazo de 90 (noventa) dias, Anatomia Patológica, Anestesiologia, Obs

tetrícia-Ginecologia e Oftalmologia e baixar em diligência os demais ,
com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto Proctologia, que foi
analisado como projeto por não ter residentes, no momento.

Gladstone R. da Cunha F.
GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Secretário da Educação Superior
Presidente da CNRM